

CGTP

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Assuntos Constitucionais
CSST
N.º Únic.º 204951
Entrada / Rec.º 205 / Data 26 / 8 / 11

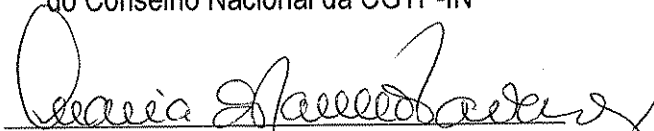
Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

N/Ref. 01063/COORD/AP/Lisboa, 16.08.2011

Vimos, por este meio, proceder à entrega do parecer da CGTP-IN ao Projecto de lei N.º 3/XII (1.ª) – Combater a precariedade e os recibos verdes (apresentado pelo BE).

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão Executiva  
do Conselho Nacional da CGTP-IN

  
(Maria do Carmo Tavares)

Anexo: O documento citado no texto



## APRECIÇÃO PÚBLICA

### **Diploma**

Projecto de lei N.º 3/XII (1.ª) – Combater a precariedade e os recibos verdes  
(apresentado pelo BE).

### **Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional

### **Morada ou Sede:**

Rua Victor Cordon, n.º 1

### **Local:**

Lisboa

### **Código Postal:**

1249-102 Lisboa

### **Endereço Electrónico:**

cgtp@cgtp.pt

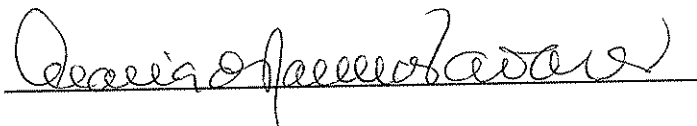
### **Contributo:**

Em anexo 3 documentos

### **Data:**

Lisboa, 16 de Agosto de 2011

### **Assinatura:**



(a) Comissão de Trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## **APRECIÇÃO DO PROJECTO DE LEI N.º 3/XII/1.ª COMBATER A PRECARIIDADE E OS FALSOS RECIBOS VERDES**

A apreciação do projecto de lei n.º 3/XII/1.ª sobre o combate à precariedade e aos falsos recibos verdes, da iniciativa do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, suscita-nos os seguintes comentários:

Os regimes de presunções legais, que têm vindo a ser criados, em torno da consideração como contrato de trabalho de formas de prestação de actividade, de modo aparentemente autónomo, mas em condições de contrato de trabalho, têm-se revelado totalmente desadequados ao objectivo pretendido.

Nesta medida, e com o constante avolumar de situações de “falsos recibos verdes”, saudamos a apresentação de um projecto de lei que visa combater os falsos recibos verdes, clarificando de uma vez por todas as situações de falso trabalho independente.

Saliente-se, para o efeito, a importância, entre outras, da dotação da ACT de poderes administrativos e executivos neste domínio, por forma a que os empregadores sejam obrigados à integração destes trabalhadores, sob pena de incorrerem em situação de desobediência ilegal, sem que os trabalhadores tenham necessidade de recorrer à via judicial.

Lisboa, 4 de Agosto de 2011